



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

LEI N° 2336/2025

Data 27/05/2025

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de São João do Ivaí ao Estado do Paraná, para fins de construção do prédio do 3º Pelotão da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, o imóvel de propriedade do Município, descrito a seguir:

- Matrícula nº 14.343;
- Localizado na Quadra nº 10 do loteamento denominado "Lupércio Costa";
- Medindo 1.006,74 m²;
- Frente para a Rua Projetada "H".

Art. 2º A doação destina-se exclusivamente à construção do prédio sede do 3º Pelotão da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Paraná, devendo ser utilizado com essa finalidade pelo beneficiário.

Parágrafo único. Caso não seja dado ao imóvel o uso previsto no caput deste artigo, no prazo de 2 (dois) anos, ou haja desvio de finalidade, a doação será revogada e o imóvel retornará ao patrimônio do Município de São João do Ivaí, independentemente de indenização por benfeitorias.



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Art. 3º As despesas com escrituração, registro e demais encargos decorrentes da doação correrão por conta do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Ivaí, 27 de Maio de 2025.

FABIO HIDEK MIURA

Prefeito Municipal